



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## LEI Nº 678, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.



*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 123.598,67 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)."*

O Povo do Município de Luisburgo, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 123.598,67 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) junto ao orçamento vigente, destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde	
Sub-Unidade : 01 – Divisão de Gerenciamento de Unidade de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Sub-Função: 301 – Atenção Básica	
Programa: 013 – Atenção as Saúdes da Comunidade	
1.007 – Aquisição Móveis, Veíc. e Equip. Perm. para Saúde	
44.90.5200 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 123.598,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 123.598,67</b>

**Art. 2º** - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total até o limite de R\$ R\$ 123.598,67 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) na **fonte 154**, conforme § 1º do art. 43, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33  
33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

I - Suplementar os valores que se fizerem necessários dentro da mesma dotação orçamentária;

II – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021;

III – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo, 29 de novembro de 2021

---

**OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**